



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº4.005, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.013.

(Projeto de Lei do Executivo nº060/2013, de autoria do Prefeito, Marcos ChereM)

**ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.917, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM IMÓVEL PERTENCENTE A MÁRIO BARDUCHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescente-se o artigo 1º-A e seu Parágrafo Único à Lei nº. 3.917, de 14 de dezembro de 2.012, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel de propriedade do Município com imóvel pertencente a Mário Barduche, e dá outras providências, com a seguinte redação:

*Art. 1ºA - Fica desafetada a área descrita do artigo 1º, do uso institucional, que passa a integrar ao Patrimônio Dominial do Município, para fins de permuta.*

*Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a escritura definitiva de permuta.*

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

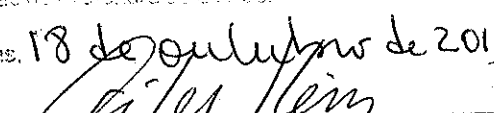
Prefeitura Municipal de Lavras, em 18 de outubro de 2013.

  
**MARCOS CHEREM**  
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei nº 4005

foi publicada no Diário Oficial do Município e mantida em vigor no Diário de Avisos do Município, para ciência dos interessados.

Lavras, 18 de outubro de 2013

  
Secretaria Municipal de Comunicação

